



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.719

AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM (SAAE) A DOAR À COOPERTATIVA COOPERMOGI – COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, UMA RETROESCAVADEIRA PERTENCENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE), entidade autárquica municipal, com sede administrativa à Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, nº 114, Centro de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.711.362/0001-91 autorizado a doar o veículo abaixo descrito, de sua propriedade, à Cooperativa COOPERMOGI – Cooperativa de Trabalho de Beneficiamento de Materiais Recicláveis, inscrita no CNPJ nº 32.495.369/0001-09, instalada à Rua Professora Ana Luiza de Souza Aranha, nº 28, nesta cidade de Mogi Mirim.

VEÍCULO	ESPECIFICAÇÕES	R. P. Nº
RETROESCAVADEIRA TRACÇÃO 4 X 4 MOTOR DIESEL 4 CILINDROS	Fabricação nacional, ano 2012, zero hora, tração 4 x 4, equipada com motor diesel 4 cilindros turboalimentado, potência líquida mínima de 84hp, com braço extensível para cavar a uma profundidade mínima de 5500mm, capacidade do tanque de combustível não inferior a 140 litros, caçamba frontal com dois cilindros de basculante paralelo e duplo, peso do equipamento não inferior a 6.500 quilos e câmbio com quatro velocidades à frente e a ré, com direção hidráulica.	2432

Art. 2º As despesas decorrentes com a transferência da retroescavadeira de que trata esta Lei, ficarão por conta da COOPERMOGI – Cooperativa de Trabalho de Beneficiamento de Materiais Recicláveis

Art. 3º Fica autorizada a desincorporação do bem doado junto ao patrimônio do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim e inclusão de seu respectivo valor junto ao ativo permanente da COOPERMOGI – Cooperativa de Trabalho de Beneficiamento de Materiais Recicláveis

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 14 de dezembro de 2023.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 141/2023
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6719
FOI PUBLICADA(O) em 16/12/23
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)

Cód. 7054